



Assistente técnico II	Nível Superior	Oferece suporte técnico ao gerente de serviço no trabalho desenvolvido pela Proteção Social Básica, com funcionamento diário de prevenção e convívio para a garantia dos direitos socioassistenciais.	08:00 às 17:00
Cozinheiro	Alfabetizado	Responsável pela preparação de refeições ou lanches, segundo cardápio estabelecido e pelo controle e organização geral da cozinha e despensa.	07:30 às 16:30
Agente operacional	Alfabetizado	Auxiliar o cozinheiro na elaboração do cardápio do dia; executar as tarefas de pré-preparo e preparo de refeições a ele designadas; executar e manter a higiene, limpeza e arrumação dos ambientes relacionados à cozinha, tais como refeitório e despensa entre outros; trabalhar	08:00 às 17:00
Agente operacional	Alfabetizado	Executar e manter serviços de higienização, limpeza e arrumação nos ambientes do serviço e zelar e vigiar o espaço físico do serviço, quando necessário.	08:00 às 17:00
Oficineiro	Ensino médio ou superior	O profissional irá apresentar o projeto e suas habilidades conforme as demandas dos educandos.	8:00 às 17:00

6.9.3. Especificar a utilização das horas técnicas, quando for o caso

O Serviço não disponibiliza de horas técnicas

7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA

7.1. Descrição de receitas expressa pelo valor da parceria

7.1.1. Valor mensal (de acordo com isenção ou não da OSC), incluindo aluguel e IPTU, quando for caso:

R\$ 46.681,49 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e um Reais e Quarenta e Nove Centavos)



União Cidade Líder

7.1.2. Valor Anual ou do período (valor mensal x quantidade de meses no exercício):

R\$ 560.177,88 (Quinhentos e Sessenta Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Oitocentos e Oitenta Centavos)

7.1.3. Valor Total da Parceria (valor mensal x 60 meses ou quantidade de meses se inferior a 60):

R\$2.800.889,40 (Dois Milhões, Oitocentos Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos)

7.2. Descrição de despesas dos custos diretos e indiretos (o valor total da parceria deve ser de acordo com a Planilha Referencial de Custo dos Serviços elaborada pela SMADS)

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS - PRD	
SAS	Ermelino Matarazzo
NOME DA OSC	União Cidade Líder em Pró Melhoramento do Bairro
NOME FANTASIA	CCA Veronia
TIPOLOGIA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
EDITAL	421/SMADS/2018
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	2013.0111.252-2
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	39/SMADS/2014
OSC SEM ISENÇÃO COTA PATRONAL	x
OSC COM ISENÇÃO COTA PATRONAL	
OSC COM ISENÇÃO COTA PATRONAL E PIS	
RECEITAS	
VALOR MENSAL DE REPASSE	*R\$46.681,49
VALOR DE IPTU	R\$98,00
VALOR DE ALUGUEL	R\$3.727,03
TOTAL DO REPASSE MENSAL	
CONTRAPARTIDAS	
TIPO	VALOR
Valor de Contrapartida em BENS	16.459,00
Valor de Contrapartida em SERVIÇOS	
Valor de Contrapartida em RECURSOS FINANCEIROS	
DESPESAS	



ITENS DE DESPESAS (LDO)	MROSC		TOTAL
	CUSTO DIRETO	CUSTO INDIRETO	
Remuneração de pessoa e Encargos Relacionados	23.400,70	0,00	23.400,70
Outras Despesas (incluir valor mensal de IPTU)	18.599,76	954,00	19.553,76
VALOR MENSAL	42.000,46	954,00	42.954,46
Aluguel de imóvel	3.727,03	0,00	3.727,03
TOTAL MENSAL DE DESPESA	45.727,49	954,00	46.681,49

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Previsão das Despesas por Custos

CUSTOS DIRETOS	CODIGO	DESCREVER OS ITENS PREVISTOS NA TIPOLOGIA	VALOR ESTIMADO
		RE	1.1 Remuneração de Recursos Humanos
	RE	1.2 Remuneração de Oficineiro	373,28
	RE	1.3 Encargos Sociais e trabalhista dos Recursos Humanos	5472,75
	RE	1.5 Fundo Provisionado	3114,70
	OD	2.3 Alimentação para usuários	14064,00
	OD	2.4 - MATERIAIS PARA TRABALHO SOCIOEDUCATIVO E PEDAGÓGICO	1190,84
	OD	2.14 Materiais de Escritório e Expediente	630
	OD	2.15 Material de Higiene e limpeza	640
	OD	2.17 Manutenção e reforma do Imóveis	695,2
	OD	2.19 Imposto Predial e Territorial	98
	OD	2.20 Despesas com concessionário	1281,72
	Al	3.1 Aluguel de Imóvel	3727,03

Obsevações:

1 - O **CODIGO** = "RE" quando tratar-se de "Remuneração de Recursos Humanos e Encargos Relacionados"; "OD" quando tratar-se de "Outras Despesas" e "AL" quando tratar-se de "Aluguel" de imóvel

2 - **DESCREVER OS ITENS PREVISTOS NA TIPOLOGIA** = descrição relacionada no artigo 79 da Instrução Normativa xx/SMADS/2018.

CUSTOS INDIRETOS	CODIGO	DESCREVER OS ITENS	VALOR ESTIMADO
		OD	2.22 Outras despesas decorrentes diretamente das necessidades

Obsevações:

1 - O **CODIGO** = "RE" quando tratar-se de "Remuneração de Recursos Humanos e Encargos Relacionados"; "OD" quando tratar-se de "Outras Despesas" e "AL" quando tratar-se de "Aluguel"



de imóvel

2 - **DESCREVER OS ITENS PREVISTOS NA TIPOLOGIA** = descrição relacionada no artigo 9 da Instrução Normativa xx/SMADS/2018.

CUSTOS DIRETOS - Remuneração de Recursos Humanos

CARGO (Descrever individualmente)	TURNO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Gerente de Serviço II	Integral	8horas	R\$4.287,97
Assistente Técnico II	Integral	8horas	R\$2.533,18
Orientador Socioeducativo	Integral	8horas	R\$1.814,30
Orientador Socioeducativo	Integral	8horas	R\$1.814,30
Cozinheira	Integral	8horas	R\$1.514,80
Agente Operacional	Integral	8horas	R\$1.237,71
Agente Operacional	Integral	8horas	R\$1.237,71
Oficineiro		16hs	R\$373,28
QUANTIDADE TOTAL DE TRABALHADORES			R\$14.813,25

CUSTOS DIRETOS - Despesas obrigatórias por força de lei ou acordo ou convenção coletiva de trabalho;

DESCRIÇÃO	VALOR
Encargos sociais e trabalhistas dos recursos humanos	R\$5.472,75

CUSTOS DIRETOS - Fundo Provisionado

VALOR TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO	ALÍQUOTA	VALOR PROVISIONADO
RH	21,57	R\$3.114,70

Obs.: **ALÍQUOTA** = no **mínimo 21,57%** da folha de pagamento.

CONTRAPARTIDAS

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
B	Mesa de Escritorio	R\$600,00
B	Notebook	R\$800,00
B	Notebook - lenovo	R\$800,00
B	impressora Epson	R\$899,00
B	Cadeiras de Escritório- 3un	R\$150,00
B	Telefone sem fio	R\$100,00
B	Armario pasta suspensa	R\$150,00
B	armario de escritório	R\$300,00
B	Ventilador de teto 3un	R\$300,00
B	Ventilador lateral	R\$150,00
B	Lousa branca - 4un	R\$400,00
B	Quadro de cortiça	R\$100,00
B	Self Service	R\$1.200,00
B	Cadeiras brancas - 59un	R\$2.065,00

B	mesas brancas	R\$675,00 ✓
B	Estante de ferro	R\$300,00 ✓
B	Armario com nincho - 25un	R\$1.200,00 ✓
B	Tatames EVA - 26 um	R\$520,00 ✓
B	Geladeira Eletrolux degelo	R\$800,00 ✓
B	Geladeira Continental	R\$1.000,00 ✓
B	Freezer	R\$1.400,00 ✓
B	Fogão industrial	R\$800,00 ✓
B	Micro-ondas	R\$150,00 ✓
B	Caixa de som ampliada	R\$600,00 ✓
B	Data show	R\$1.000,00 ✓
		R\$16.459,00

Obs.: TIPO = "B" para bens; "S" para serviços e "F" para financeira

Data: 23/10/2018

Nome do Presidente ou Procurador ou Gerente do Serviço:			
Mario Alves Lucas			
Nº do RG:	22.030.801-9	Nº do CPF:	021.918.057-09
Assinatura:			

*Segue anexo a Carta de Flexibilização

7.3. Descrição das despesas que serão rateadas (utilizar os itens 7.3.1. a 7.3.6 para cada despesa rateada)

7.3.1. Tipo da despesa (custo direto ou indireto): NÃO CONSTA RATEIO

7.3.2. Descrição da(s) despesa(s):

7.3.3. Unidades envolvidas:

7.3.4. Valor total da despesa:

7.3.5. Valor do rateio por unidade:

7.3.6. Memória de cálculo utilizado para o rateio:

8 – OPÇÃO POR VERBA DE IMPLANTAÇÃO

8.1. (x) não solicitarei verba de implantação

8.2. () solicitarei verba de implantação no valor estimado de: R\$5.000,00

9 – CONTRAPARTIDAS

DEMOSTRATIVO DE CONTRAPARTIDAS

SAS	Ermelino Matarazzo
TIPOLOGIA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
NOME FANTASIA	CCA Veronia
EDITAL	421/SMDAS/2018
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	2013.0111.252-2
Nº PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	39/SMDAS/2014

Contrapartida de Bens

Data	Descrição de cada item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
#####	Mesa de Escritorio	1,00x0,58	4	R\$150,00	R\$600,00
#####	Notebook	14" Cq-23	1	R\$800,00	R\$800,00
#####	Notebook - lenovo	14" L4030	1	R\$800,00	R\$800,00
#####	impressora Epson	L395	1	R\$899,00	R\$899,00
#####	Cadeiras de Escritório- 3un	Giratória	3	R\$50,00	R\$150,00
#####	Telefone sem fio	Gigaset	1	R\$100,00	R\$100,00
#####	Armario pasta suspensa	1,60 x0,30	1	R\$150,00	R\$150,00
#####	armario de escritório	1,60 x0,30	2	R\$150,00	R\$ 300,00
#####	Ventilador de teto 3un	3 velocidade	3	R\$100,00	R\$300,00
#####	Ventilador lateral	Bivolt	1	R\$150,00	R\$150,00
#####	Lousa branca - 4un	1,20x 0,90	4	R\$100,00	R\$400,00
#####	Quadro de cortiça	1,20 x,0,90	2	R\$50,00	R\$100,00
#####	Self Service	6 cubas	1	R\$1.200,00	R\$1.200,00
#####	Cadeiras brancas - 59un	186kg	59	R\$35,00	R\$2.065,00
#####	mesas brancas	70x70	15	R\$45,00	R\$675,00
#####	Estante de ferro	1,70 x0,90	3	R\$100,00	R\$300,00
#####	Armario com nincho - 25un	46 x 46	24	R\$50,00	R\$1.200,00
#####	Tatames EVA - 26 um	97x97	26	R\$20,00	R\$520,00
#####	Geladeira Eletrolux degelo	332l	1	R\$800,00	R\$800,00
#####	Geladeira Continental	440l	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
#####	Freezer	1,37 x 0,87	1	R\$1.400,00	R\$1.400,00
#####	Fogão industrial	107x78	1	R\$800,00	R\$800,00
#####	Micro-ondas	51x 26	1	R\$150,00	R\$150,00
#####	Caixa de som ampliada	TRC-200	1	R\$600,00	R\$600,00
#####	Data show	MS527	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
TOTAL					16.459,00

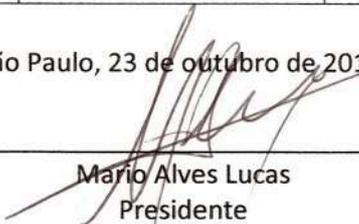
Contrapartida de Serviços

Data	Descrição de cada item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL					



Contrapartida de Valores		
Data	Finalidade	Valor

São Paulo, 23 de outubro de 2018.


Mario Alves Lucas
Presidente

10 – QUADRO DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO EM QUE SERÁ FIRMADA PARCERIA

10.1. Parcela única

- 10.1.1. Valor da Verba de Implantação: Não Solicitarei
- 10.1.2. Contrapartidas em bens (indicar o mês): R\$16.459,00
- 10.1.3. Contrapartidas em Serviços (indicar o mês): R\$ não consta
- 10.1.4. Contrapartidas em Recursos Financeiros (indicar o mês): R\$ não consta

10.2. Parcelas mensais

PARCELAS	VALOR DO REPASSE	CONTRAPARTIDAS EM RECURSOS FINANCEIROS	CONTRAPARTIDAS EM BENS	CONTRAPARTIDAS EM SERVIÇOS
1ª	R\$46.681,49		R\$16.459,00	
2ª	R\$46.681,49		R\$16.459,00	
3ª	R\$46.681,49		R\$16.459,00	
4ª	R\$46.681,49		R\$16.459,00	
5ª	R\$46.681,49		R\$16.459,00	
6ª	R\$46.681,49		R\$16.459,00	
7ª	R\$46.681,49		R\$16.459,00	
8ª	R\$46.681,49		R\$16.459,00	
9ª	R\$46.681,49		R\$16.459,00	
10ª	R\$46.681,49		R\$16.459,00	



11ª	R\$46.681,49		R\$16.059,00	
12ª	R\$46.681,49		R\$16.059,00	
TOTAL	R\$560.177,88 //		XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX

Obs.: A partir do exercício civil seguinte serão 12 parcelas de igual valor até o penúltimo exercício. No último exercício serão referentes ao número de parcelas entre o primeiro mês e o mês de término de vigência da parceria.

11 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Conforme constam nos artigos 115 a 117 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018
Seção II – Dos indicadores de metas e resultados.

Art. 115 – A execução das parcerias celebradas nos termos desta Instrução Normativa será avaliada por indicadores qualitativos de metas e resultados esperados com relação à execução do objeto da parceria.

§ 1º - Os indicadores serão avaliados de acordo com um sistema de classificação em quatro parâmetros, quais sejam:

- a) INSUFICIENTE;
- b) INSATISFATÓRIO;
- c) SUFICIENTE;
- d) SUPERIOR.

§ 2º - Para o caso das tipificações de serviços cujas características não são passíveis de serem avaliadas por um determinado indicador, adotar-se-á a alternativa NÃO SE APLICA.

Art. 116 – Os indicadores qualitativos da execução da parceria, nos termos desta Instrução Normativa, serão divididos em quatro dimensões com seus respectivos parâmetros:

1. Dimensão: Estrutura física e administrativa

Indicadores/Parâmetros:



1.4. Cômodos e mobiliários estão sendo utilizados no semestre conforme o aprovado no Plano de Trabalho

Parâmetros:

- **INSUFICIENTE:** Cômodos e mobiliários encontram-se em desconformidade com o previsto no Plano de Trabalho, afetando o desenvolvimento das atividades do serviço.
- **INSATISFATÓRIO:** Cômodos e mobiliários encontram-se em desconformidade com o Plano de Trabalho, mas isso não afeta o desenvolvimento das atividades do serviço.
- **SUFICIENTE:** Cômodos e mobiliários encontram-se de acordo com o previsto no Plano de Trabalho
- **SUPERIOR:** Cômodos e mobiliários encontram-se para além do aprovado no Plano de Trabalho, com provisões adicionais com potencial para impactar positivamente sobre as atividades desenvolvidas.

1.5. Disponibilidade de materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos para realização das atividades, bem como de insumos que garantam as ofertas específicas da tipologia do serviço, previstos no Plano de Trabalho.

Parâmetros:

- **INSUFICIENTE:** Materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos, bem como insumos referentes a ofertas específicas, encontram-se em desconformidade com o previsto no Plano de Trabalho, afetando o desenvolvimento das atividades do serviço.
- **INSATISFATÓRIO:** Materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos, bem como insumos referentes a ofertas específicas, encontram-se em desconformidade com o previsto no Plano de Trabalho, mas isso não afeta o desenvolvimento das atividades do serviço.
- **SUFICIENTE:** Materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos, bem como insumos referentes a ofertas específicas, encontram-se em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho.
- **SUPERIOR:** Materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos, bem como insumos referentes a ofertas específicas, encontram-se



para além do previsto no Plano de Trabalho, com potencial para impactar positivamente sobre a qualidade das atividades desenvolvidas.

1.6. Cômodos e mobiliários se encontram em perfeitas condições de uso

Parâmetros:

- **INSUFICIENTE:** Cômodos e mobiliários encontram-se em condições de uso inadequadas, afetando o desenvolvimento das atividades do serviço.
- **INSATISFATÓRIO:** Cômodos e mobiliários encontram-se em condições de uso inadequadas, mas isso não afeta o desenvolvimento das atividades do serviço.
- **SUFICIENTE:** Cômodos e mobiliários encontram-se em perfeitas condições de uso
- **SUPERIOR:** Cômodos e mobiliários encontram-se em perfeitas condições de uso, com implantação de sistema de avaliação periódica do grau de satisfação do usuário.

2. Dimensão: Serviços, processos ou atividades

Indicadores/Parâmetros:

2.2. Percentual de Relatórios, Prontuários, Plano de Desenvolvimento do Usuário- PDU (usuários da PSB) / Plano Individual de Atendimento - PIA (usuários da PSE) / Plano de Desenvolvimento Familiar - PDF elaborados ou atualizados no semestre.

Parâmetros:

- **INSUFICIENTE:** Menos de 70% dos usuários com relatórios e prontuários elaborados ou atualizados no semestre;
- **INSATISFATÓRIO:** Entre 70% e 80% dos usuários com relatórios e prontuários elaborados ou atualizados no semestre;
- **SUFICIENTE:** Entre 81% e 99% dos usuários com relatórios e prontuários elaborados ou atualizados no semestre;
- **SUPERIOR:** 100% dos usuários com relatórios e prontuários elaborados ou atualizados no semestre.

3. Dimensão: Produtos ou resultados

Indicadores:

3.5. Número de usuários atendidos / capacidade parceirizada do serviço

Parâmetros:

- INSUFICIENTE: Inferior a 70%
- INSATISFATÓRIO: 70% a 80%
- SUFICIENTE: Entre 81% e 90%
- SUPERIOR: Maior que 90%

3.6. Cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS e com participação dos usuários do serviço

Parâmetros:

- INSUFICIENTE: Cardápio em desacordo com o Manual Prático de Alimentação da SMADS
- INSATISFATÓRIO: Cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS, mas sem provas de divulgação nos serviços e/ou de participação dos usuários em sua formulação.
- SUFICIENTE: Cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS, com divulgação no serviço e com participação dos usuários em sua formulação.
- SUPERIOR: Cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS, com divulgação no serviço e com participação dos usuários em sua formulação, com implantação de sistema de avaliação periódica do grau de satisfação do usuário.

3.7. Execução das atividades previstas no Plano de Ação Semestral, compreendendo todas as suas dimensões.

Parâmetros:

- INSUFICIENTE: Realização de menos de 70% das atividades previstas no Plano de Ação Semestral
- INSATISFATÓRIO: Realização de 70% a 80% das atividades previstas no Plano de Ação Semestral



- **SUFICIENTE:** Realização de 81% a 95% das atividades previstas no Plano de Ação Semestral
- **SUPERIOR:** Realização de 96% a 100% das atividades previstas no Plano de Ação Semestral

3.8. Implantação de mecanismos de apuração da satisfação dos usuários do serviço e de canais de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação

Parâmetros:

- **INSUFICIENTE:** Nenhum mecanismo de apuração da satisfação dos usuários do serviço ou de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação implantado
- **INSATISFATÓRIO:** Implantação de mecanismo de apuração da satisfação dos usuários e/ou de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação, mas sem comprovação de adesão de, no mínimo, 20% dos usuários do serviço
- **SUFICIENTE:** Implantação de mecanismo de apuração da satisfação dos usuários e de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação, com comprovação de adesão de, no mínimo, 20% dos usuários do serviço;
- **SUPERIOR:** Implantação de mecanismo de apuração da satisfação dos usuários e de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação, com comprovação de adesão de mais de 50% dos usuários do serviço.

4. Dimensão: Recursos humanos

Indicadores:

4.3. Percentual de profissionais que participaram de ao menos uma capacitação/ atualização de conhecimento no semestre, ofertada pela OSC, pela SMADS ou outras instituições

Parâmetros:

- **INSUFICIENTE:** Menos de 50% dos profissionais participaram de ao menos uma capacitação/ atualização de conhecimento no semestre
- **INSATISFATÓRIO:** Entre 50% e 70% dos profissionais participaram de ao menos uma capacitação/ atualização de conhecimento no semestre
- **SUFICIENTE:** Entre 71% e 90% dos profissionais participaram de ao menos uma capacitação/ atualização de conhecimento no semestre



- SUPERIOR: Mais de 90% dos profissionais participaram de ao menos uma capacitação/ atualização de conhecimento no semestre.

4.4. Adequação da força de trabalho, no semestre, ao quadro de recursos humanos previsto na legislação concernente à tipificação

Parâmetros:

- INSUFICIENTE: Quadro de RH encontra-se em desacordo ao previsto na legislação, havendo déficit de mais de 01 funcionário em quantidade e/ou qualificação exigida.
- INSATISFATÓRIO: Quadro de RH encontra-se em desacordo ao previsto na legislação, havendo um déficit de 01 funcionário em quantidade e/ou qualificação exigida.
- SUFICIENTE: Quadro de RH encontra-se completo em relação ao definido pela legislação, ou incompleto mas dentro do prazo legalmente previsto para substituições.
- SUPERIOR: Quadro de RH em quantidade superior à estabelecida na tipificação.

Parágrafo único - Serão atribuídos pontos por cada parâmetro, no seguinte padrão:

- “0” para NÃO SE APLICA
- “1” para INSUFICIENTE;
- “2” para INSATISFATÓRIO;
- “3” para SUFICIENTE;
- “4” para SUPERIOR.

Art. 117 – O **indicador sintético** da parceria corresponderá ao percentual resultante da somatória dos pontos atribuídos para cada indicador aplicável ao serviço, dividida pela somatória dos pontos máximos dos indicadores aplicáveis e multiplicado por 100 (cem), e será classificado em quatro parâmetros que subsidiará a manifestação final com relação à execução do objeto da parceria:

- INSUFICIENTE: 0 a 30%;
- INSATISFATÓRIO: 31% a 60%;
- SUFICIENTE: 61% a 90%;
- SUPERIOR: 91% a 100%.



§ 1º - Com base no indicador sintético de que trata o *caput*, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- INSUFICIENTE: rejeição da execução do objeto e rescisão do Termo de Colaboração, com base no artigo 60, I, desta Instrução Normativa, observando o procedimento disposto no artigo 114 da mesma norma;
- INSATISFATÓRIO: aprovação da execução do objeto com ressalva e aplicação de Plano de Providências Geral;
- SUFICIENTE: aprovação da execução do objeto.
- SUPERIOR: aprovação da execução do objeto.

§ 2º - A aferição dos resultados “INSATISFATÓRIO” ou “INSUFICIENTE”, em qualquer dos indicadores, demandarão Plano de Providências Específico do Indicador a ser aplicada pelo Gestor da Parceria à OSC parceira.

§ 3º - A obtenção de resultado “INSATISFATÓRIO” no indicador sintético da parceria de que trata o *caput* deste artigo, por duas prestações de contas parciais consecutivas ou quatro intercaladas no período de vigência da parceria, acarretará à SAS a adoção das medidas cabíveis para rescisão do Termo de Colaboração, com fundamento no artigo 60, I, desta Instrução Normativa, observando o procedimento disposto no artigo 114 da mesma norma, dispensada a aplicação de Plano de Providência Geral.

Data: 23 / 10 / 2018

Mario Alves Lucas
Presidente



AO
CRAS/EM
Supervisora

São Paulo, 23 de outubro de 2018

Ref: Solicitação de Flexibilização para o Demonstrativo de Custeio

O espaço de convivência e fortalecimento de vínculo CCA Verônia, localizado na Av. São José dos Cordeiros, 205, CNPJ 50.861.129/0001-62, informa no presente documento que irá realizar a flexibilização apresentado no Demonstrativo de Custeio referente a Portaria 24/SMDAS/2018 (4%), onde a categoria: **I Recursos Humanos** está em R\$14.813,25 (Quatorze Mil e Oitocentos e Treze Reais e Vinte Cinco Centavos) e **II Encargos Sociais** está em R\$ 8.587,45 (Oito Mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos) se encontram maior, que a Portaria: **I Recursos Humanos** no valor de R\$13.467,85 (Treze Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos) e **II Encargos Sociais** no valor de R\$ 8.009,33 (Oito Mil e Nove Reais e Trinta e Três Centavos), **com a diferença de R\$1.550,12** (Hum Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais e Doze Centavos), segue abaixo o descritivo da flexibilização:

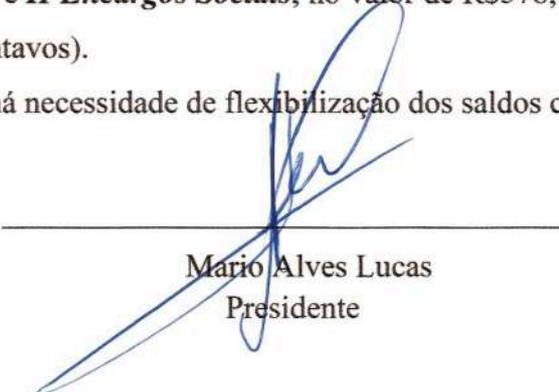
Da

Categoria: III – Imóveis, no valor de R\$1.325,08 (Hum Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Oito Centavos) e ***Categoria IV Demais Despesas***, no valor de R\$ 225,16 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Dezesseis Centavos);

Para

Categoria: I – Recursos Humanos, no valor de R\$ 972,12 (Novecentos e Setenta e Dois Reais e Doze Centavos) e ***II Encargos Sociais***, no valor de R\$578,12 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Doze Centavos).

Tendo em vista há necessidade de flexibilização dos saldos citados acima



Mario Alves Lucas
Presidente



ANEXO VI

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS / SCFV
CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES / CCA

REFERÊNCIA LEGAL: PORTARIA 46/SMADS/2010

1 - Caracterização do serviço:

Desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes de 06 a 14 anos e onze meses, tendo por foco a constituição de espaço de convivência, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Deve atender crianças e adolescentes com deficiência, retiradas do trabalho infantil e/ou submetidas a outras violações de direitos, com atividades que contribuam para ressignificar vivências de isolamento, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e prevenção de situações de risco social.

2 - Modalidades:

- Centro para Crianças de 6 a 11 anos e 11 meses;
- Centro para Adolescentes de 12 a 14 anos e 11 meses.

3 - Usuários:

- Crianças e adolescentes em situação de trabalho;
- Crianças e adolescentes reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento;
- Crianças e adolescentes com deficiência, beneficiárias ou não do BPC;
- Crianças e adolescentes oriundas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco.

4 - Objetivo:

Oferecer proteção social à criança e adolescente, em situação de vulnerabilidade e risco, por meio do desenvolvimento de suas potencialidades, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia, do protagonismo e da cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

5 - Objetivos específicos:



União Cidade Líder

Pró-Município de São João do Rio Preto

- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, especialmente aquelas com deficiência, assegurando convivência familiar e comunitária;
- Promover acesso aos serviços das demais políticas públicas, em especial serviços de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território;
- Disponibilizar informações sobre direitos e participação, oportunizando o exercício de cidadania;
- Possibilitar experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Estimular a reinserção e permanência da criança e adolescente no sistema educacional;
- Assegurar espaço para convívio grupal, comunitário e social, e o desenvolvimento de relações de solidariedade e respeito mútuo;
- Incentivar a participação na vida cotidiana do território desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e o mundo contemporâneo;
- Desenvolver ações com as famílias para o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, visando a proteção e o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes.

6 - Funcionamento:

O serviço funcionará de segunda a sexta-feira, por período de 8 horas diárias divididas em dois turnos de 4 horas.

7 - Forma de acesso ao serviço:

Demanda encaminhada e/ou validada pelo CRAS de abrangência.

8 - Unidade:

Espaços/locais (cedidos, próprios), administrados por entidades/organizações sem fins econômicos.

9 - Abrangência:

Distrital.

10 - Configuração do serviço:

10.1 - Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Alimentação
- Sala(s) de atendimento individualizado: ambiente(s) que deve(m) garantir a privacidade do atendimento prestado aos usuários e o estabelecimento de vínculos de confiança com os profissionais do serviço;

- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias: espaço destinado à realização de atividades grupais, tendo uso múltiplo, com capacidade para 30 crianças/adolescentes;
- Cozinha, despensa e refeitório: espaço para organização e elaboração das refeições e lanches a serem oferecidos no decorrer de atividades com as crianças e adolescentes;
- Instalações sanitárias exclusivas para as crianças e adolescentes com separação de uso feminino e masculino;
- Acessibilidade em todos seus ambientes para pessoas com deficiência;
- Iluminação e ventilação adequadas;
- Limpeza e conservação do espaço.
- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, culturais e esportivos;
- Banco de dados da rede de serviços do território.

10.2 - Trabalho Social

- Acolhida e escuta;
- Realização de entrevistas, visitas domiciliares;
- Orientação e encaminhamentos;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolvimento de ações de convívio familiar e comunitário;
- Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda;
- Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- Realização de grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
- Mobilização para a cidadania;
- Articulação com o CRAS de referência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

10.3 - Trabalho Socioeducativo

- Realização de trabalho com famílias, objetivando o fortalecimento do grupo familiar;
- Realização de atividades de convivência grupal;
- Apropriação das famílias dos recursos do território;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Desenvolvimento de ações e vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Desenvolvimento de ações e experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural;
- Desenvolvimento de ações de convivência grupal;
- Mediação de conflitos por meio de diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir.

10.4 - Aquisições Dos Usuários

- Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a);
- Ter experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ter acesso à rede socioassistencial e a serviços de outras políticas públicas;
- Inserção e permanência na rede de ensino;
- Ter experiências que possibilitem lidar com potencialidades e limites, de forma construtiva;



- Ter experiências de participação em projetos sociais, esportivos e culturais;
- Ampliar a capacidade protetiva de sua família e a superação de suas dificuldades;
- Ter experiências no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades;
- Reconhecer seus direitos como cidadão;
- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.

11. Cadastro de crianças e adolescentes

A Organização deverá cadastrar e manter atualizado os dados das crianças, adolescentes e suas famílias nos instrumentais instituídos pela Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais – Proteção Social Básica publicada no DOC de 07/12/2012 e instituída pela Portaria nº 21/SMADS/GAB/2012, pela Portaria nº. 46/SMADS/2010 e outros que vierem a ser disponibilizados pela SMADS como forma de acesso à identificação das necessidades destes usuários, a produção de informações e a realização de acompanhamento do trabalho social, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS, objetivando a construção de um sistema de informações com vistas à ampla divulgação dos beneficiários, contribuindo para o exercício da cidadania.

12. Relação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

O serviço Centro para Crianças e Adolescentes deverá estar em permanente articulação com o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para atendimento e complementação de metas.

13. Inserção no território, trabalho em rede e ação integrada

O serviço Centro para Crianças e Adolescentes deverá desenvolver, juntamente com o CRAS, a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

14 - Este serviço tipificado é regido pela seguinte legislação específica:

Manual Prático de Alimentação Saudável – Orientações Técnicas para a elaboração de uma alimentação adequada e segura aos usuários dos serviços conveniados.

Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais – Proteção Social Básica - Publicado no D.O.C em 07/12/2012

Portaria 21/SMADS/GAB/2012 publicada em 22/12/2012 que institui a Norma Técnica dos serviços Socioassistenciais – Proteção Social Básica

Portaria nº 25/SMADS/2013 publicada no DOC de 24 de agosto de 2013, que reordena os Serviços de Convivência Tipificados e Complementares da Rede Socioassistencial da Proteção Social Básica.

15 – Itens de Despesas desta Tipificação:

Rua Vale do Ipojuca, 04 - Cidade Líder / SP
CEP: 06205-090 / Tel: (11) 2746-3173
CNPJ: 00.867.129/0001-52



15.1. Recursos Humanos (SCFV-CCA 90 VAGAS)

Cargos	Quantidade
Gerente de Serviço II	1
Assistente Técnico II	1
Orientador Socioeducativo - Dia - 40 h	1
Orientador Socioeducativo - Dia - 20 h	1
Cozinheiro - 40 h	1
Agente Operacional	2
SUBTOTAL	7
HORAS OFICINAS	8 h/mês

15.2. Encargos sociais e trabalhistas dos recursos humanos;

15.3. Despesas obrigatórias por força de lei ou acordo ou convenção coletiva de trabalho;

15.4. Fundo provisionado;

15.5. Demais elementos

- Alimentação para os usuários
- Material para o trabalho Socioeducativo e pedagógico
- Despesa com aquisição de bens permanentes;
- Material de escritório e expediente;
- Material de higiene e limpeza;
- Transporte de usuário, quando necessário, e para o serviço de acordo com as necessidades das ações do trabalho;
- Manutenção e reforma do imóvel;
- Manutenção e reparo dos bens permanentes;
- Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, quando imóvel locado com repasse de recursos pela SMADS;
- Despesas com concessionárias de serviços, tais como água, luz, telefonia, internet e televisão a cabo;
- Despesas condominiais, quando for o caso;
- Outras despesas decorrentes diretamente das necessidades do serviço

São Paulo, 23 / 10 / 2018

Mario Alves Lucas
RG: 22.030.801-9